

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

15ª Sessão de 2025

(4ª Sessão Ordinária)

Data: 28/05/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ROSANGELA LUCIA MARTINS

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5023392-78.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 1)

RECORRENTE: LEONARDO BIANCHI PARPAIOLA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO FAÉ (OAB ES023554)

ADVOGADO(A): ENZO FAÉ (OAB ES023553)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA.

CONDENO O RECORRENTE VENCIDO, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PEDRO FAÉ POR LEONARDO BIANCHI PARPAIOLA

RECURSO CÍVEL N° 5022019-12.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 6)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATA SANTANA DE OLIVEIRA (OAB RJ243034)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DIMINUIR O VALOR DA

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS A R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5001172-40.2025.4.02.5005/ES (PAUTA: 2)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RECURSO CÍVEL N° 5016127-25.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 3)

RECORRENTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)
PROCURADOR(A): PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA

RECORRIDO: BRUNA FONTANA SPERANDIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCAS AZEVEDO PASSOS (OAB ES037549)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA SOMENTE PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE EM HONORÁRIOS, EM RAZÃO DE SER VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.T.O.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5007743-39.2025.4.02.5001/ES (PAUTA: 4)

IMPETRANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF CÍVEL DE VITÓRIA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ADALBERTO AUGUSTO DIAS
ADVOGADO(A): RODRIGO LOPES BRANDÃO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DO ART. 25, DA LEI N° 12.016/09 E DAS SÚMULAS 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. COMUNIQUE-SE A AUTORIDADE COATORA. TRANSITADO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5002618-21.2024.4.02.5003/ES (PAUTA: 5)

RECORRENTE: FLAVIO DE FREITAS CAMILO (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDWAR BARBOSA FELIX (OAB ES009056)
ADVOGADO(A): LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO (OAB ES010569)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA REFORMANDO A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "QUITAÇÃO FOLGAS ACUM"; "DIF. QUITAÇÃO FOLGAS ACUM" E "DIF. AUX ALMOÇO EVENTUAL", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5014752-86.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 7)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FREDERICO SILVEIRA MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIEL FERREIRA SARTÓRIO (OAB ES014876)

ADVOGADO(A): GUSTAVO CARDOSO DOYYLE MAIA (OAB ES012544)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA ANULAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, NO QUE TANGE AO ITEM "C" DA CONDENAÇÃO, PORQUANTO EXTRA PETITA. MANTIDOS OS DEMAIS ASPECTOS DA CONDENAÇÃO, QUANTO AOS ITENS "A" E "B". SEM CUSTAS PARA A UNIÃO, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÊXITO RECURSAL, AINDA QUE PARCIAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

Encerrou-se a sessão às 19:21 horas, tendo sido julgado(s) 7 processo(s). Presentes, na sala de sessões do 8º andar, as Exmas. Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE, Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO e Juíza Federal ROSANGELA LUCIA MARTINS.

Vitória, 28 de maio de 2025.